



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ADVOGADO**, na condição de **TESTEMUNHA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Nelson Wilians Fratoni Rodrigues para depor perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito é medida de caráter irrecusável e imperativo, dada a sua posição central em uma das mais obscuras e danosas arquiteturas financeiras relacionadas ao megasquema de fraudes contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Relatórios de inteligência financeira produzidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e que integram o escopo de investigações da Polícia Federal apontam para movimentações financeiras atípicas e de vulto estratosférico, na ordem de R\$ 4,3 bilhões, vinculadas diretamente às operações do convocado. Tais indícios, que já o colocam sob o radar da persecução penal federal, são robustos o suficiente para



justificar a inquirição aprofundada por este colegiado, a fim de desvelar a natureza, a origem e o destino desses recursos, que coincidem temporalmente com o apogeu da espoliação sistemática de aposentados e pensionistas.

A linha de defesa que busca circunscrever a atuação do senhor Nelson Wilians e de seu escritório, Nelson Wilians e Advogados Associados, à mera prestação de serviços jurídicos a associações investigadas se revela, em uma análise preliminar e crítica, uma narrativa frágil e insuficiente para aplacar as graves suspeitas que sobre ele recaem. Investigações em curso, corroboradas por dados do Coaf, sugerem que o referido escritório pode ter funcionado como um instrumento nevrálgico para a lavagem de capitais, recebendo pagamentos suspeitos diretamente das entidades que figuram no epicentro do esquema fraudulento. É fundamental que esta CPMI investigue se a prestação de serviços advocatícios não foi, na prática, uma sofisticada cortina de fumaça para legitimar e escoar os proventos de uma atividade criminosa, que se valia de pagamentos a empresários ligados à fraude para consolidar sua rede de influência e operacionalidade.

Portanto, a presença do senhor Nelson Wilians Fraton Rodrigues nesta Comissão é indispensável para que ele, na condição de testemunha, preste esclarecimentos inadiáveis sobre as transações bilionárias que o conectam ao esquema, detalhe a extensão e a natureza dos serviços prestados às associações fraudulentas e confronte os relatórios de inteligência que o implicam em potencial lavagem de dinheiro. O testemunho do convocado é uma peça-chave para que esta CPMI possa não apenas mapear o fluxo financeiro da fraude, mas também compreender a estrutura de poder e os mecanismos de blindagem jurídica que permitiram que um esquema tão predatório operasse por anos, causando prejuízos irreparáveis aos cofres públicos e, principalmente, à dignidade de milhões de brasileiros vulneráveis. A sua oitiva é, assim, um passo essencial para a busca da verdade e a responsabilização de todos os envolvidos, em todas as esferas.



Dessa forma, considera-se que o senhor **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ADVOGADO**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8671752169>